



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases

Parecer nº 6/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0042947/2023-72

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AGRONEGÓCIOS BELA VISTA LTDA	CPF/CNPJ: 12.681.657/0001-40
Endereço: ESTRADA CISNEIRO A ITAPIRUCU S/N KM 1,5	Bairro: Cisneiros, Zona Rural
Município: Palma	UF: MG
Telefone: (32) 3453-1177	E-mail: lbcortereal@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LEONARDO BARBOSA CORTE REAL	CPF/CNPJ: 409.996.296-20
Endereço: ESTRADA CISNEIRO A ITAPIRUCU S/N KM 1,5	Bairro: Cisneiros, zona rural
Município: Palma	UF: NG
Telefone: (32) 3453-1177	E-mail: lbcortereal@gmail.com

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bela Vista	Área Total (ha): 20,1923
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3863	Município/UF: Palma/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146701-

B7DC.7A59.28FD.431D-AA7D.B9D0.7294.DD75

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1779	Ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1779	ha	23 k	774.638	7.625.483

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)
Infraestrutura	Instalação de Fossa Séptica e rede coletora de esgoto sanitário doméstico			0,1779

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/11/2023

Data da vistoria:

Data de solicitação de informações complementares: 11/12/2023

Data do recebimento de informações complementares: 13/12/2023

Data de emissão do parecer técnico: 15/01/2024

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para regularização de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente (AIA Corretivo). É pretendida a regularização de intervenção realizada para edificação e instalação de Fossa Sépticas para tratamento de esgoto sanitário doméstico, assim como rede coletora e condutora de esfluentes tratados em propriedade rural em uma área total correspondente a 0,1779 ha.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel localizado na zona rural do município de Palma, distrito de Cisneiros, denominado Fazenda Bela Vista, onde funciona a empresa Agronegócio Bela Vista Ltda, com área total de 20,1923 ha, 0,6731 módulos fiscais, tendo sido requerida intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3146701-B7DC.7A59.28FD.431D.AA7D.B9D0.7294.DD75

- Área total: 20,1923 ha

- Área de reserva legal: 4,0900 ha

- Área de preservação permanente: 3,5224 ha

- Área de uso antrópico consolidada: 12,4526 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,0900 ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV nº 01 da Matrícula nº3863

• Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

• Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado em análise de documentação apresentada e recursos tecnológicos remotos e analisando-se as informações apresentada no CAR, a área de Reserva Legal atende a legislação vigente, havendo na propriedade área com formação florestal em tamanho suficiente, considerando o bom estado de conservação da vegetação nativa, com cobrimento total do solo e espécies variadas. Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas no documento apresentado do imóvel. A localização e composição da Reserva Legal, correspondente a 4,0900 hectares, estão aprovadas, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. A sua conservação se faz importante considerando o potencial de biodiversidade de espécies da flora e fauna, presente em uma região com grande fragilidade e vulnerabilidade ambiental.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A área requerida situa-se em propriedade rural, sendo pretendida a regularização de infraestrutura de alvenaria já construída e pronta para tratamento de esgotamento sanitário doméstico, Fossa Séptica com Câmara Sobrepostas, um biodigestor de fluxo ascendente com a presença de meio filtrante (projeto apresentado no Estudo de Inexistência Técnica e Locacional anexo), além de rede coletora de esgoto das residências existentes e condutora de efluentes tratados, em margem de curso d'água portanto em Área de Preservação Permanente. O curso d'água a que se refere neste processo é o Rio Pomba, que no local informado em documentação, e verificado remotamente, possui largura entre 50 m (cinquenta metros) e 200 m (duzentos metros), estando o local da intervenção a menos de 100 m (cem metros). Há vegetação rasteira de capim exótico, sendo o local já antropizado. Solo com textura argilosa, Latossolo vermelho Amarelo, sendo finalidade deste requerimento a regularização por AIA Corretivo das estruturas feitas para tratamento de esgoto sanitário doméstico, prontas na propriedade, não sendo previstas novas intervenções ou supressão de vegetação nativa e sem rendimento lenhoso. Observo haver cópia da Autuação anexa a este processo.

Taxa de Expediente: R\$775,68, paga em 30/10/2023

Taxa florestal: Não se aplica

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, não há prioridades para conservação de biodiversidade, e nem em outros parâmetros.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não incerida
- Unidade de conservação: Não incerida em Unidade de Conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não incerida

- Outras restrições: Não se aplica

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluidor destes empreendimentos, sendo a extração de água mineral caracterizado de médio porte de empreendimento e pequeno potencial poluidor, e a extração de areia porte pequeno e médio potencial poluidor, não sendo passível de licenciamento.

Atividades desenvolvidas: Extração de água mineral ou potável de mesa e Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil..

- Atividades licenciadas: Não Passível

- Classe do empreendimento: 1 e 2

- Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro e LAS RAS

- Número do documento: Não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Neste processo não foi realizada vistoria no local da intervenção requerida, apenas análise documental, de imagem de satélites e outros recursos remotos disponíveis, estando de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/20, no seu artigo 2º, parágrafo 2º.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme observado na documentação, a propriedade possui topografia plana à ondulada com declividade em alguns locais medianamente acentuada. No local da intervenção a topografia é plana à suave ondulada.

- Solo: Conforme verificado na documentação apresentada, possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Amarelo, de ocorrência na propriedade assim como no entorno do local requerido.

- Hidrografia: Conforme documentos apresentados o imóvel possui APP de 3,5224 ha, situando-se na margem de cursos d' água e ao redor de nascente, sendo medianamente conservada, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e UPGRH Rio Pomba.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme documentação apresentada a propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, classificada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana, devido as características de região de ocorrência e espécies, com boa expressão de indivíduos e bem conservada. Também há vegetação plantada de capim com porte rasteiro. Foi verificado pelos documentos, no local da intervenção a vegetação é exótica e de porte rasteiro.

- Fauna: Conforme descrito na documentação apresentada as espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Foi verificado conforme a documentação apresentada que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção realizada, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental. Considerando que a finalidade da intervenção, por ser instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário doméstico de imóveis já existentes, sua rede coletora e condutora de efluentes tratados, necessitam estar em cota topográfica abaixo da fonte produtora, viabilizando sua condução por ação gravitacional, ratifico as informações prestadas no documento apresentado.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme exposto, a intervenção requerida para regularização de intervenção já realizada e pronta em funcionamento, sendo este um processo de AIA corretivo e havendo autuação lavrada, não havendo necessidade de nova intervenção, mesmo não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento, apenas CAS Cadastro e LAS RAS, a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo também proposta de medida compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da regularização requerida. As atividades desenvolvidas na propriedade, de extração de areia de rio para uso imediato em construção civil (A-03-10-8) e captação de água mineral potável de mesa (A-04-01-4), estão de acordo com a legislação vigente, se enquadrando como caso excepcional de Interesse Social e Utilidade Pública, Conforme a Lei Estadual de Minas Gerais nº 20.922/13 no seu artigo 3º inciso II – de interesse social: f) “as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela

"autoridade competente". E neste mesmo artigo no inciso I – de utilidade pública: b) "as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho". Estes parâmetros foram observados neste caso.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com médio grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em análise dos documentos e estudos apresentados e sendo proposto no PIA anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de regularização à intervenção realizada, ações como realizar a utilização de forração preventiva com plástico sobre o material escavado ou das áreas de solo exposto, para a proteção e retenção de sedimentos, evitando carreamento e assoreamento do curso d'água; preservar o quanto for possível a vegetação rasteira presente; remover os resíduos da obra em espaços curtos de tempo, para evitar o carreamento para o curso d'água.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,1779 ha, localizada na propriedade rural Fazenda Bela Vista onde funciona a empresa Agronegócio Bela Vista Ltda, em Palma, no distrito de Cisneiros, não havendo material lenhoso.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em área anexa à formação florestal existente, no entorno e à montante da nascente, portanto em APP, tendo sido detalhado em PRADA as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Desta forma, executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas, PRADA apresentado anexo ao processo, em área de 0,1779 ha, tendo como coordenadas de referência 774.930 x; 7.625.673 y e 774.999 x; 7.625.724 y (UTM, Sigras 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 200 mudas, em área anexa à formação florestal existente no entorno e à montante da nascente na propriedade, indicado em mapa anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Embora exista processo anterior de outra intervenção ambiental nesta propriedade, nº 2100 01 0001955/2021-92, não foi possível neste momento verificar o cumprimento das condicionantes do referido processo, sendo citado no item 6.2.1 do PRADA do processo em tela, plantio de compensação de processo anterior, no local proposto. Foi formalizado também o processo nº 2100 01 0019512/2023-86, tendo este, parecer com sugestão de indeferimento.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (\_) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (\_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (\_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**10. CONDICIONANTES****Condicionantes padrões de eventual AIA\***

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Como medida condicionante realizar adubação química com adubo de formulação NPK 4-14-8 na quantidade de 150 g por cova por ocasião do plantio das mudas de compensação, além da adubação orgânica proposta no PRADA	Durante o período de plantio
2	Como medida mitigadora realizar a utilização de forração preventiva com plástico sobre o material escavado ou das áreas de solo exposto, para a proteção e retenção de sedimentos, evitando carreamento e assoreamento do curso d'água	Durante o período de intervenção
3	Como medida mitigadora preservar o quanto for possível a vegetação rasteira presente.	Durante o período de intervenção
4	Como medida mitigadora remover os resíduos da obra em espaços curtos de tempo, para evitar o carreamento para o curso d'água.	Durante o período de intervenção
5	Como medida compensatória realizar o plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 200 mudas, em área no entorno e à montante da nascente, em 0,1779 ha, indicado em mapa anexo no PRADA.	12 meses após a emissão do AIA

\* Prejudicadas em face do encaminhamento do processo ao indeferimento.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Marcelo Augusto Bordallo

**MASP:** 1021290-0

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL**

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordallo, Coordenador**, em 01/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85255680** e o código CRC **A3924375**.